PROJETO DE LEI Nº 026/2021

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 1087/2015, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e da outras providências.

Art. 1º. Esta Lei promove alteração na redação do art. 165 Lei Municipal nº 1087 de 30 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), para a necessária adequação da referida Lei aos sistemas Nota Fiscal Eletrônica e Livro Eletrônico.

Art. 2º. O art. 165 da Lei Municipal nº 1087 de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 165** – Fica estipulado como prazo para recolhimento do Imposto retido, no máximo, o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. "

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL AURÉLIO REGAZZO. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA – ESTADO DO PARANÁ, em 17 de junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal